

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA DGEG - PORTAL GESTÃO E CONTROLO DA ATIVIDADE DAS COMUNIDADES DE ENERGIA

SEMINÁRIO “COMO CRIAR COMUNIDADES DE ENERGIA?”

FEUP – Faculdade de Engenharia do Porto

Porto, 4 de fevereiro de 2020



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

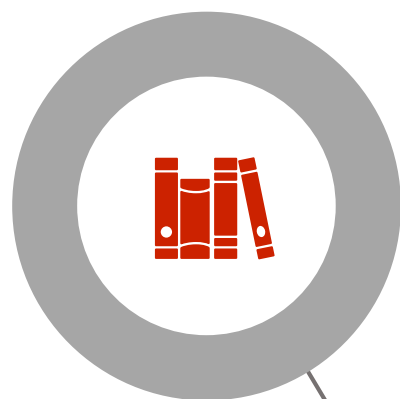
AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA



**Direção-Geral
de Energia e Geologia**

Gilberto Mariz, *DGEG*

Comunidades de Energia Renovável – Enquadramento Legislativo



Decreto-Lei n.º 162/2019

Estabelece o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável e a disciplina da atividade de produção associada às instalações de utilização do autoconsumidor de energia renovável.

Estabelece, o regime jurídico das comunidades de energia renovável, procedendo, nesta parte, à transposição parcial para o direito interno da Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018.

Despacho DGEG n.º 46/2019

Define regras de funcionamento da plataforma informática, previstas no Decreto-Lei n.º 162/2019.

Define normas e documentos instrutórios aplicáveis às UPAC e IU associadas.

25/11/2019

30/12/2019

11/12/2018

Diretiva (EU) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho

Relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis.

Comunidades de Energia Renovável – Atribuições e competências da DGEG

A DGEG é a entidade responsável pela **decisão, coordenação e acompanhamento da atividade** de produção de eletricidade para autoconsumo, nos termos do DL n.º 162/2019 (artigo 9.º)



- **Criar e manter uma base de dados** de elementos-tipo;
- **Elaborar e manter uma lista das entidades instaladoras e inspetoras acreditadas;**
- Constituir **uma lista de equipamentos certificados,**
- **Disponibilizar** informação sobre as **normas de qualidade.**

- **Criar, manter, gerir e operar** o Portal;
- **Decidir do registo, licenciamento e atribuição** de capacidade de injeção na rede
- **Controlar a emissão dos certificados** dos equipamentos;
- **Analisar os relatórios de inspeção disponibilizados** no Portal.

- **Elaborar e disponibilizar o Regulamento Técnico e de Qualidade e o Regulamento de Inspeção e Certificação;**
- **Aprovar os formulários e instruções** necessários ao bom funcionamento do Portal;
- **Fornecer e divulgar no Portal, informação** respeitante às soluções de produção de eletricidade com UPAC;
- **Manter uma base de dados atualizada.**

Comunidades de Energia Renovável - Âmbito de Aplicação

CER

Pessoa coletiva, com ou sem fins lucrativos, com base numa adesão aberta e voluntária dos seus membros, sócios ou acionistas, os quais podem ser peçoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo, nomeadamente, pequenas e médias empresas ou autarquias locais, que seja autónoma dos seus membros ou sócios, mas por eles efetivamente controlada.



Objetivo

Propiciar aos membros ou às localidades onde opera a comunidade benefícios ambientais, económicos e sociais em vez de lucros financeiros.

Membros ou Participantes

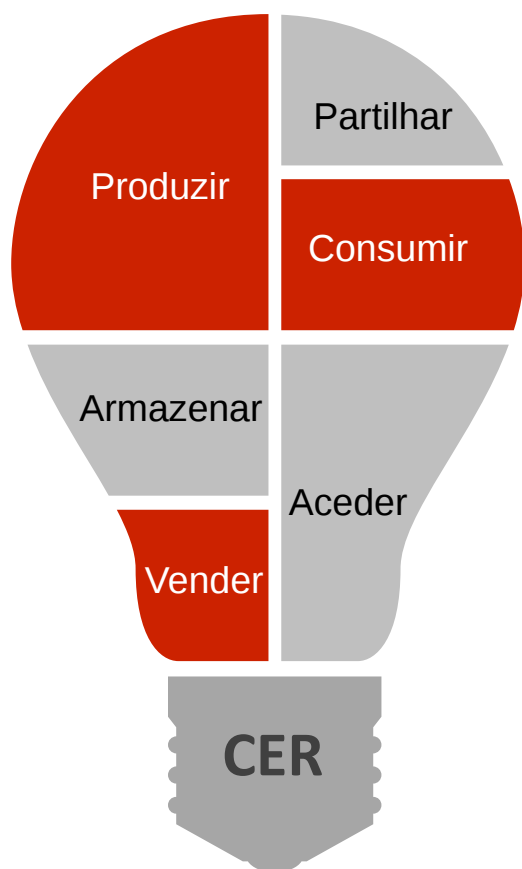
Localizados na proximidade dos projetos de energia renovável ou que desenvolvam atividades relacionadas com os projetos de energia renovável da respetiva comunidade de energia.



Projetos

Detidos e desenvolvidos pela referida pessoa coletiva.

Comunidades de Energia Renovável - Âmbito de Aplicação



1

Produzir

Energia Renovável através das unidades de produção para autoconsumo (UPAC).

2

Consumir

Energia renovável Produzida pelas UPAC.

3

Partilhar

No seio da CER, a energia renovável produzida pelas UPAC de que são proprietárias.

4

Armazenar

Energia renovável produzida e não consumida.

5

Vender

Nomeadamente através de contratos de aquisição de eletricidade renovável.

6

Aceder

Aos mercados de energia adequados, tanto diretamente como através de agregação.

Comunidades de Energia Renovável – Locais/Infraestruturas

Unidades habitacionais

Edifícios ou zona de apartamentos (edifícios multifamiliares)



Unidades comerciais/serviços

Edifícios ou zona de lojas.



Unidades habitacionais

Moradias (edifícios unifamiliares)



Unidades industriais e/ou agrícolas

Parques industriais e/ou unidades agrícolas.

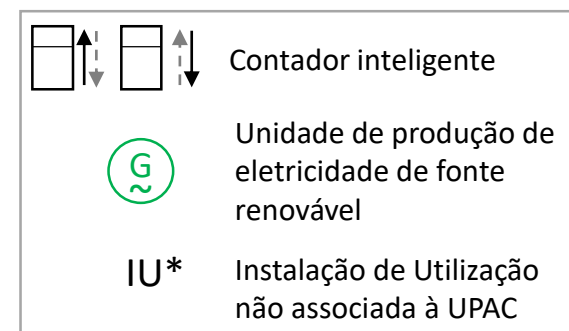
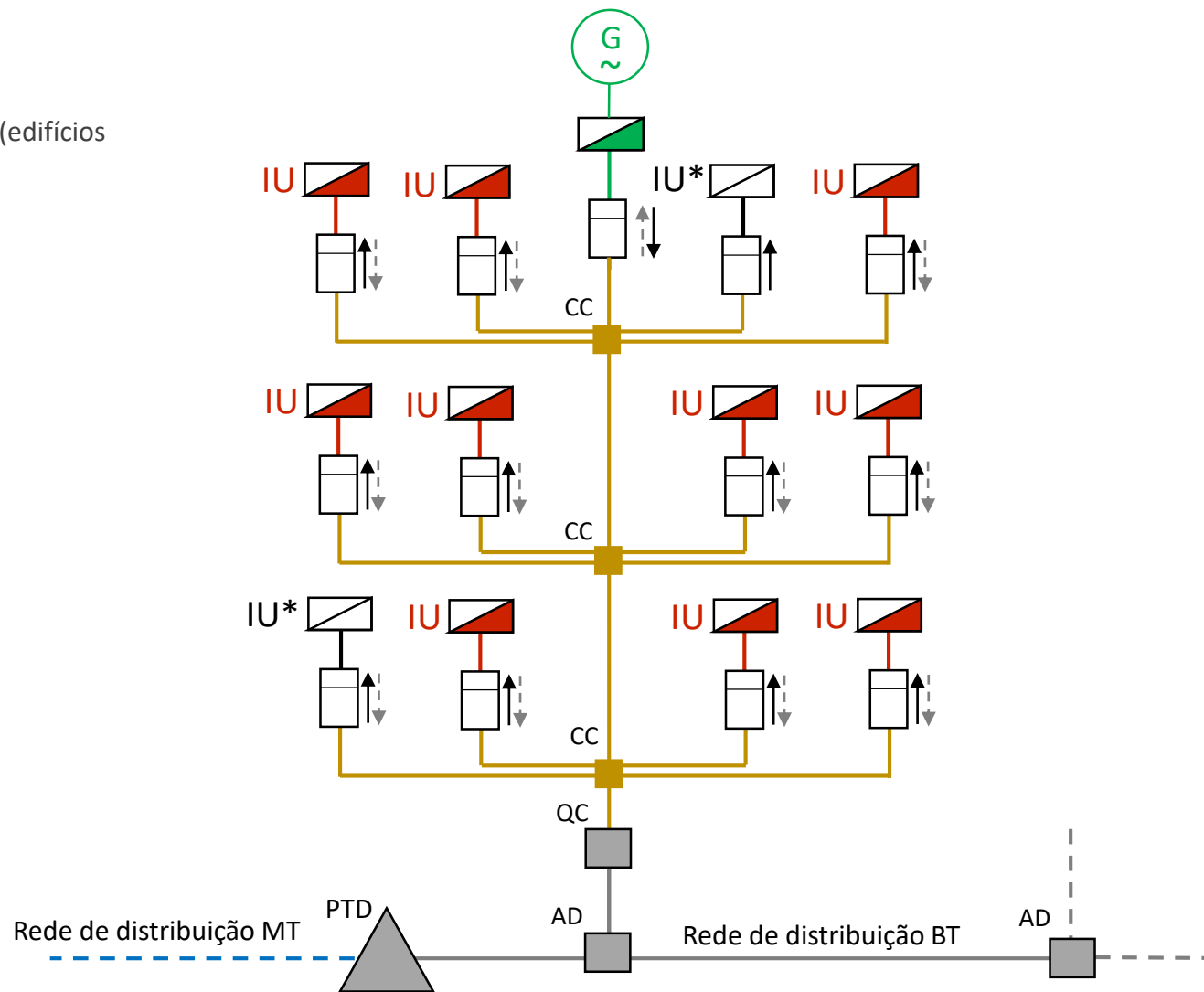


Comunidades de Energia Renovável – Esquemas Ilustrativos

Baixa tensão normal

Unidades habitacionais

Edifícios ou zona de apartamentos (edifícios multifamiliares)



Comunidades de Energia Renovável - Diagramas de carga/produção

Data dos dados: 9 de outubro de 2019

Diagramas de carga – 10 consumidores domésticos (BTN)

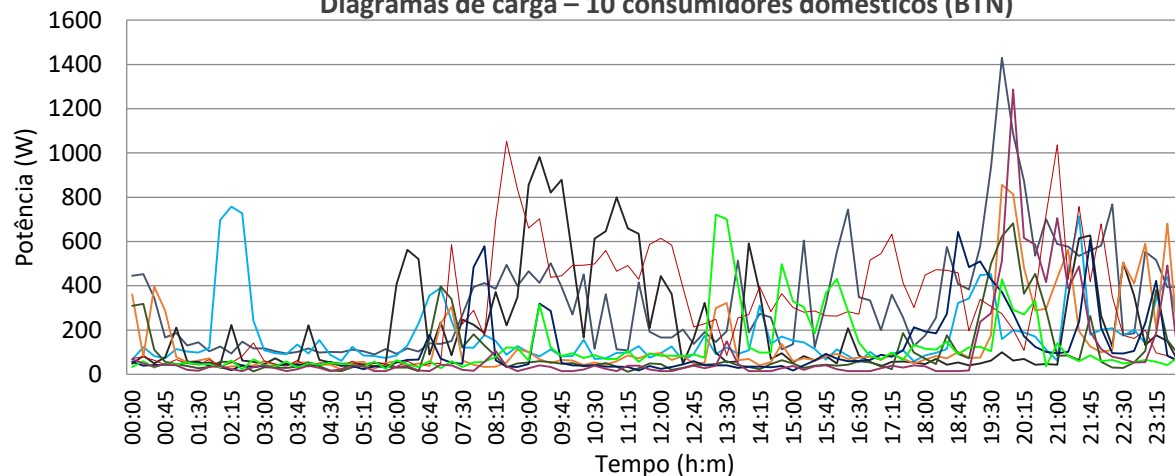


Diagrama de produção - UPAC (solar fotovoltaica)

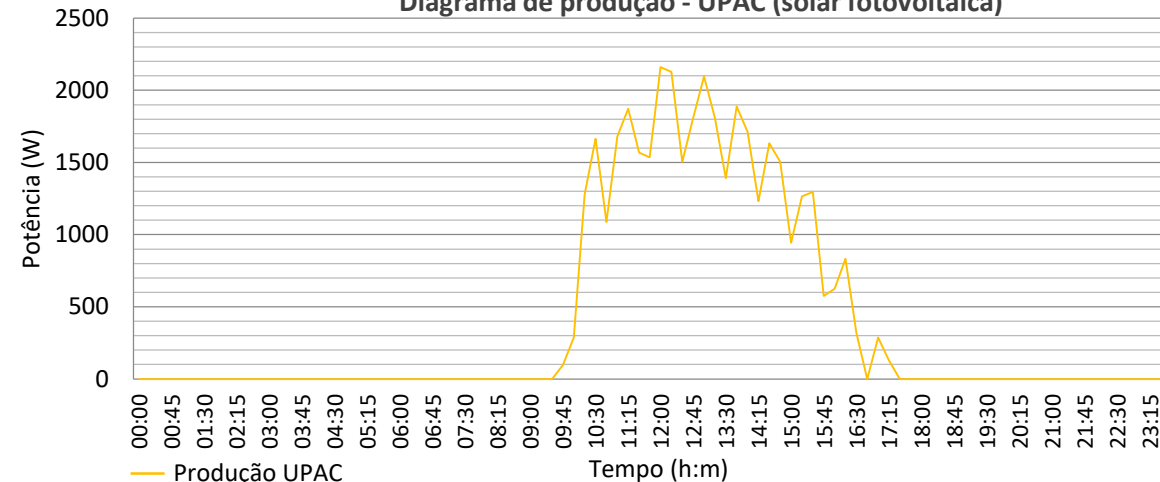


Diagrama de carga agregado

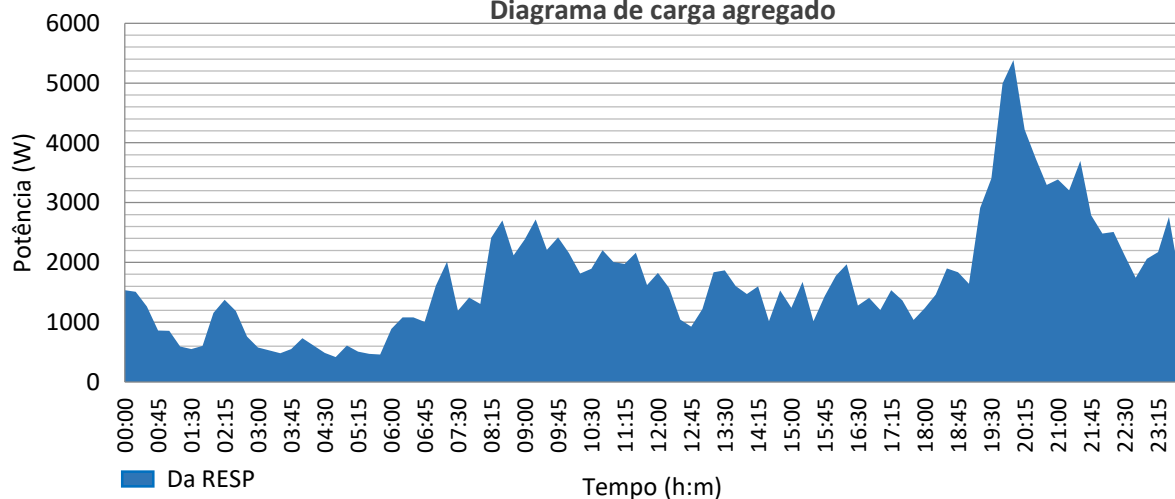
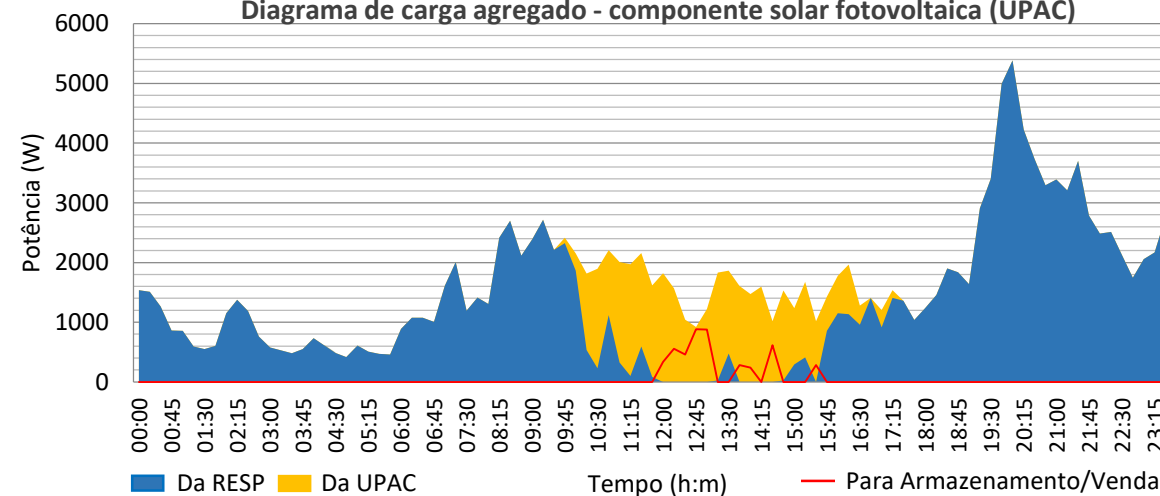


Diagrama de carga agregado - componente solar fotovoltaica (UPAC)

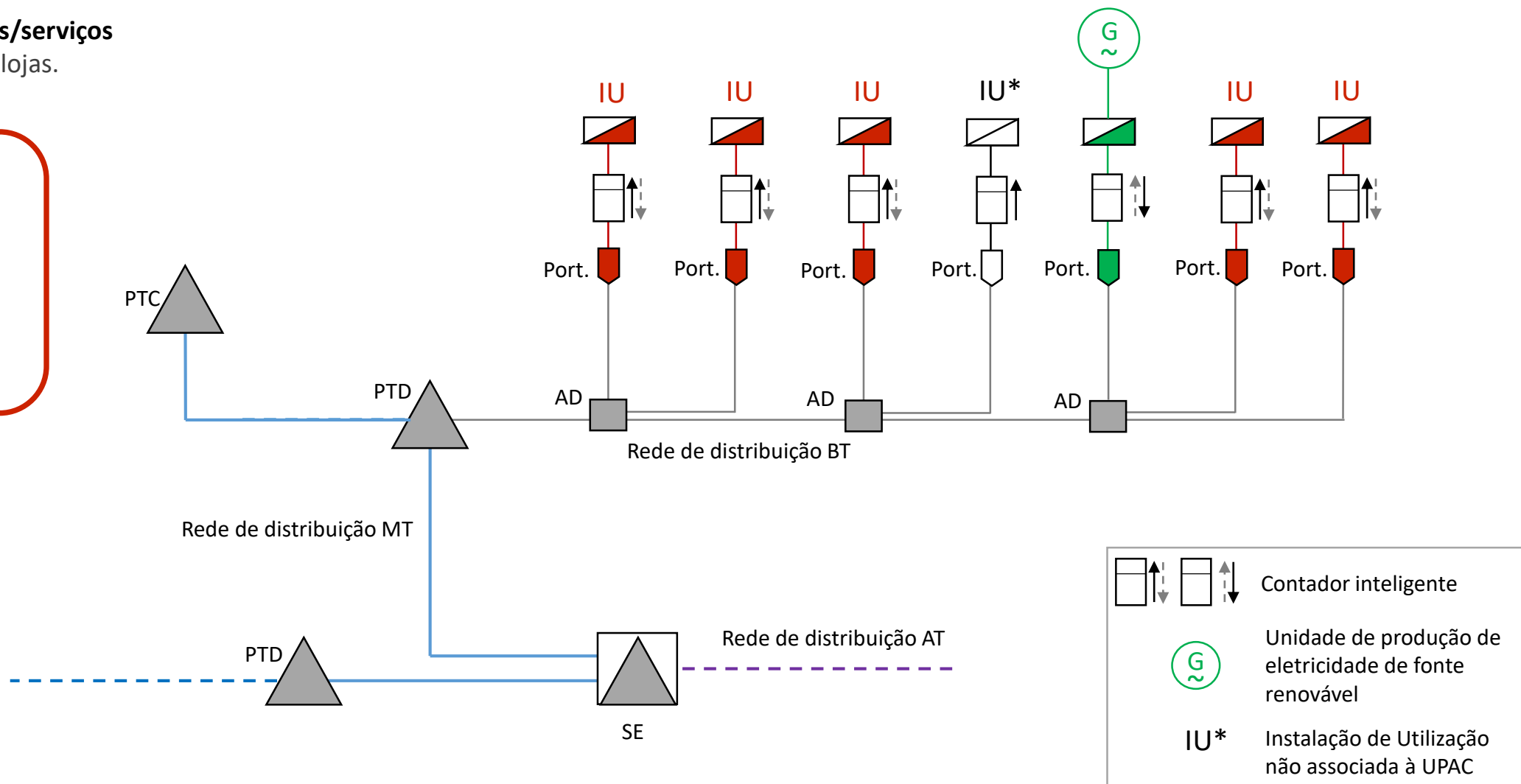


Comunidades de Energia Renovável – Esquemas Ilustrativos

Baixa tensão especial

Unidades comerciais/serviços

Edifícios ou zona de lojas.



Comunidades de Energia Renovável - Diagramas de carga/produção

Data dos dados: 9 de outubro de 2019

Diagramas de carga – 5 consumidores industriais/comércio (BTE)

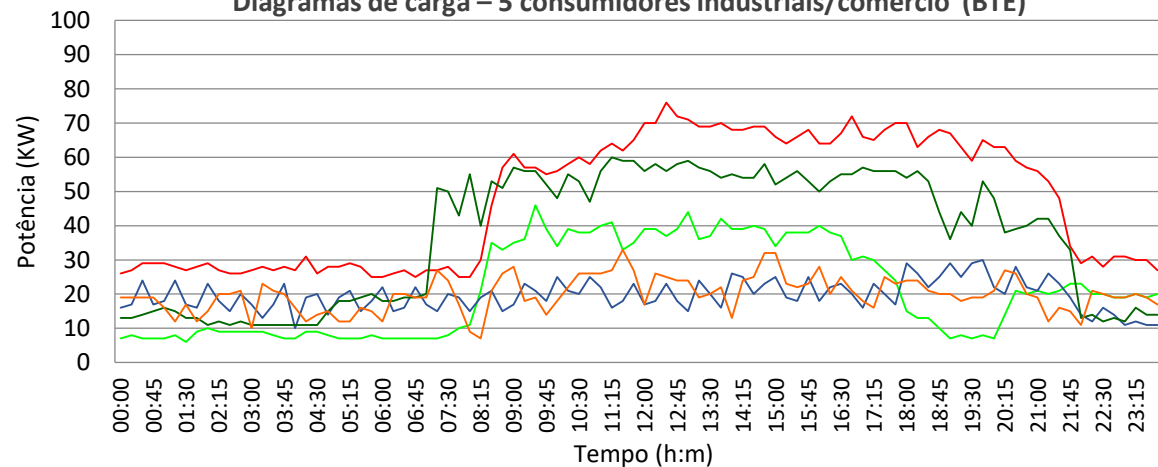


Diagrama de produção - UPAC (solar fotovoltaica)

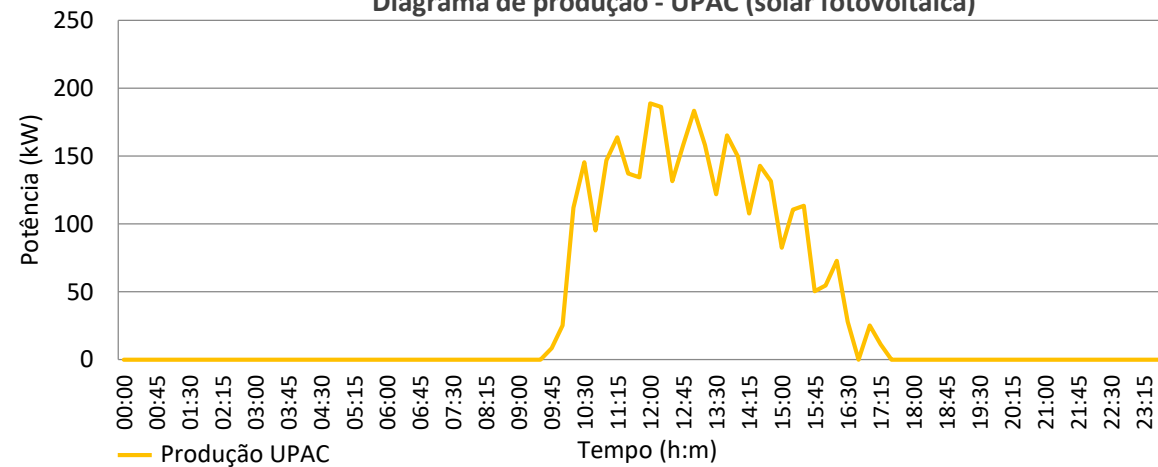


Diagrama de carga agregado

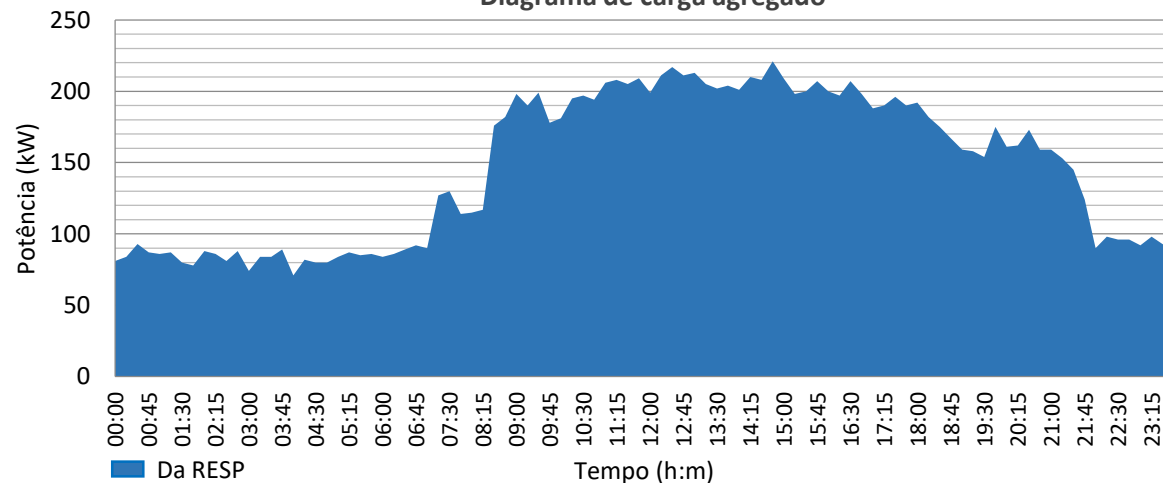
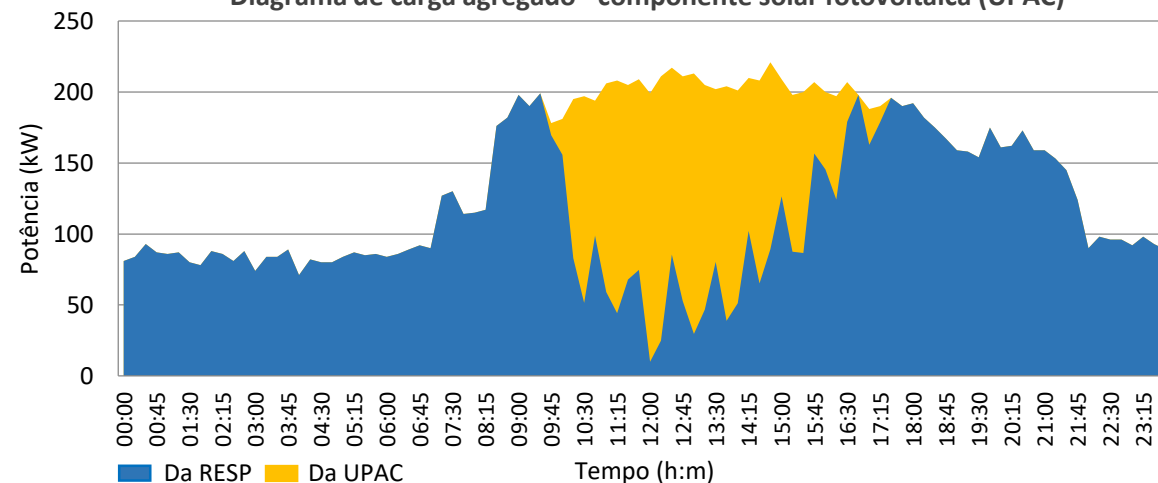


Diagrama de carga agregado - componente solar fotovoltaica (UPAC)



Comunidades de Energia Renovável – Portal

PORTAL DO AUTOCONSUMO

<https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/index.jsp>

Desmaterialização de procedimentos



Autenticação e identificação segura dos Utilizadores

Autoconsumidores e das CER, bem como das EI ou EIIEEL que intervenham no procedimento e dos terceiros proprietários ou gestores da UPAC

Acesso à informação constante da área reservada ao autoconsumidor, às CER e aos demais intervenientes nos procedimentos. «Autenticação.Gov»

Submissão eletrónica, Consulta e gestão *online*

De pedidos, declarações, peças técnicas e ou outros documentos previstos no âmbito deste decreto-lei, relacionados com o autoconsumo.

Do estado dos respetivos processos durante o período de vida útil dos equipamentos, e validade dos certificados ou licenças.

Divulgação de informação pública

De Informação para conhecimento e divulgação pública sobre documentação técnica, tipos de tecnologia das UPAC e estatística.



DGEG

+ Eficiente

+ Proxima

desmaterializa serviços de instalações elétricas e de gás

Sobre nós

A missão da DGE

A Direção Geral de Energia e Geologia (DGE) é o órgão da Administração Pública Portuguesa que tem por missão contribuir para a conceção, promoção e avaliação das políticas relativas à energia e aos recursos geológicos, numa ótica do desenvolvimento sustentável e de garantia da segurança do abastecimento.

Na missão da DGE inclui-se, naturalmente, a necessidade de sensibilizar os cidadãos para a importância daquelas políticas, no quadro do desenvolvimento económico e social que se deseja para o país, informando-os sobre os instrumentos disponíveis para a execução das decisões políticas e divulgando os resultados do seu acompanhamento e execução.

Notícias

Novo portal UPP Disponível para novas UPP

Novo Portal do AUTOCONSUMO e das CER
Portal previsto no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro

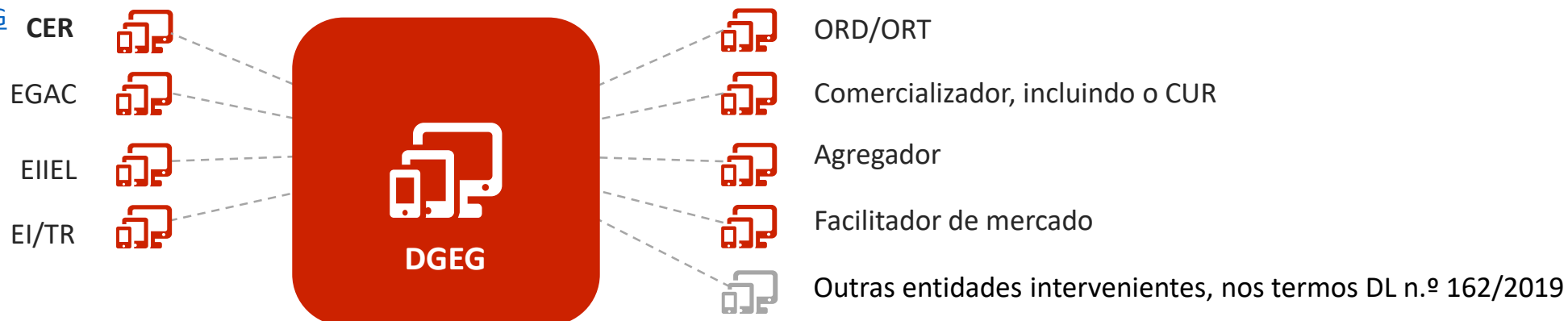
PCVE Ligação à rede de mobilidade elétrica

Comunidades de Energia Renovável – Portal

Portal do Autoconsumo

Desmaterialização de procedimentos

<https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/entidade/entidadeCER.jsp>



Para exercício das atividades de Produção de Eletricidade afeta a uma CER:

- 1) **Credenciação da CER através do Portal**
Preenchimento dos campos indicados no portal (dados relativos à CER)
- 2) **Pedido de controlo prévio da UPAC (*)**
Preenchimento dos campos indicados no portal (dados da UPAC e IU)

Instalação e Exploração

As unidades de produção de eletricidade de fonte renovável das CER estão sujeitas a controlo prévio.

Escalões de potência.

$0,350 \text{ kW} < P \leq 30 \text{ kW}$
$30 \text{ kW} < P \leq 1000 \text{ kW}$
$P > 1000 \text{ kW}$

(*) Controlo prévio da UPAC compreende o registo prévio da Instalação, a licença de produção, a comunicação prévia de exploração, o certificado ou licença de exploração

Registo de nova entidade CER

NIF: *

Nome: *

Telemóvel: *

Email: *

Morada: *

Código Postal: *



A mesma morada para faturação:

☒

Potência da unidade produção: *

kW/kVA

Potência a injetar na RESP: *

kW/kVA

Tecnologia: *



Tipo de Fontes

Solar:

☐

Hídrica:

☐

Eólica:

☐

Biomassa:

☐

Biogás:

☐

Identificação dos membros:

CPE: *



Constituição da CER: *

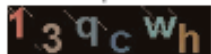
Elementos da CER/Portal: *

Caracterização dos consumidores: *

☐ Declaro:

- Que autorizo a DGEG a proceder ao tratamento dos meus dados pessoais, no âmbito e para os efeitos no Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, e demais procedimentos aplicáveis;
- Sob compromisso de honra, que tenho regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social, bem como a situação fiscal, de que sou detentor do direito para utilização do espaço de implantação do centro eletroprodutor, e de que efetuei as diligências necessárias para conseguir os pareceres necessários à instalação do centro eletroprodutor.

Valide o captcha:



captcha

Gravar

Página Principal

Comunidades de Energia Renovável

Direção Geral de Energia e Geologia

Av. 5 de Outubro, nº 208

1069-203 Lisboa

Telefone: (351) 217 922 700/217 922 800

Fax: (351) 217 939 540

energia@dgeg.gov.pt

imprensa@dgeg.gov.pt

www.dgeg.gov.pt

Obrigado.